

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 65/2020 - PROCESSO N.º 5656/2020 – CC 22/2020

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.707.739-5 e CPF: 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **THIAGO OLIVEIRA SILVA ME**, com sede à Rua Cunhambebe, nº 497, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.559.051/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** representada neste ato pelo Sr. Thiago de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.894.676-4 e do CPF/MF sob o n.º 303.328.058-75.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 10 de setembro de 2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e/ou esgotamento de fossas e caixas de gordura em unidades escolares**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **11 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme justificativas das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 24 de agosto de 2021


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação


THIAGO OLIVEIRA SILVA ME
Representante Legal

Testemunhas:


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

